GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EPAMIG EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

Divisão de Compras

Processo SEI nº 3050.01.0001059/2026-46

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1059/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	3051002 000158/2026
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em Saúde, Segurança e Higiene Ocupacional para o atendimentos aos requisitos estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras nº NR-01 Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – (PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos), NR-31 Segurança e saúde no trabalho na agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquicultura – (PGRTR – Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural) , NR-07 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – (PCMSO), conforme determina a Portaria MTB n.º 3214, de 08 de junho de 1978 e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) conforme determina a Lei nº 8.213/1991 (art. 58) respaldada pelo Decreto nº 3.048/1999 (Regulamento da Previdência Social).
VALOR ESTIMADO:	ORÇAMENTO SIGILOSO- CONFORME ART. 34 DA LEI Nº 13.303/16
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO**
16/11/2026	**09h00min** (horário de Brasília – DF)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
9. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES
18. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

1. PREÂMBULO

A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, Empresa Pública do Estado de Minas Gerais, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Minas Gerais, com sede na av. José Cândido da Silveira, nº 1.647, bairro União, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.138.140/0001-23 torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, no modo de disputa **ABERTO**, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, com especificação contida nesse edital e em seus anexos, nos termos do seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, aprovado pela Deliberação nº 936 e na Lei Federal 13.303/2016, Decreto 47.154 de 20/02/2017, Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública da Lei Federal nº 14.133/2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura com as inserções de pedido, solicitação e processo- até a etapa de homologação) e Decretos Estaduais nº 48.723/23 e Decreto nº 48.587/2023.

1.1. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados na **Portaria nº 8300** de 15 de abril de 2025.

1.1.1. O presente Pregão será realizado pelo Pregoeiro Luci Leni da Silva e, na sua ausência, pelo suplente Sérgio Luiz de Freitas e equipe de apoio Marcelo Fernandes Scheid, Izabel Regina da Silva, Edmilson Oliveira de Souza.

1.1.2. A sessão de pregão terá início no dia **16 de novembro de 2026,** às **09:00 horas.**

1.1.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

1.3. A competência para assinatura deste Edital foi delegada pela Portaria EPAMIG nº 7803**,** no que couber, quanto aos valores da licitação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Saúde, Segurança e Higiene Ocupacional para o atendimentos aos requisitos estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras nº NR-01 Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – (PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos), NR-31 Segurança e saúde no trabalho na agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquicultura – (PGRTR – Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural) , NR-07 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – (PCMSO), conforme determina a Portaria MTB n.º 3214, de 08 de junho de 1978 e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) conforme determina a Lei nº 8.213/1991 (art. 58) respaldada pelo Decreto nº 3.048/1999 (Regulamento da Previdência Social)., conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnação referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site http://www.compras.mg.gov.br/.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail **compras@epamig.br**, observado o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar à EPAMIG a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.1.1. Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos enviados por meios diversos dos acima previstos.

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá no prazo de **até 03 (três) dias úteis,** contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a EPAMIG e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela Autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

4.2. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor.

4.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.5. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.5.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.5.2. Agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.5.3. Produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.5.4. Microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.5.5. Sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.6. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

4.6.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.6.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.6.3. Se enquadrem em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, especialmente em seus artigos 38 e 44;

4.6.4. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal e/ou com o estado de Minas Gerais;

4.6.5. Que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções

remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.6.6. Reunidas em consórcio;

4.6.7. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG;

4.7. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.8. O licitante não poderá possuir em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação.

4.9. Cada licitante apresentará somente uma proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.10. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

4.11. A participação no certame implica em aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.12. Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Edital e em seus Anexos da seguinte forma:

4.12.1. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial.

4.12.2. Caso a execução do objeto da licitação for ocorrer por filial, o licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção Cadastro de Fornecedores.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e- mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.6 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário, no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momentos anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios lista dos no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

5.7. O gerenciamento do Cadastro de Fornecedores é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, não cabendo à EPAMIG solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

6.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.5. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

6.7.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

6.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

6.8.2. que inexiste impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

6.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas;

6.8.5. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

6.8.6. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

6.8.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido em seus artigos 42 a 49.

6.8.6.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

6.9. A isenção do ICMS concedida aos fornecedores estabelecidos no estado de Minas Gerais, prevista no art. 6º, item 136, Parte I, Anexo I do Decreto Estadual nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, **NÃO SE APLICA À EPAMIG**, devendo os fornecedores informar nas propostas enviadas os preços sem a dedução relativa ao mencionado imposto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

7.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, **vedada outra forma de comunicação.**

7.1.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**

7.1.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

7.1.4.3. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente

7.2. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.3. Considerando que a EPAMIG é contribuinte do ICMS portanto, obrigada as recolher o ICMS-DIFAL na aquisição/entrada de material destinado a uso ou consumo e para bens de Ativo Imobilizado, em todos os lances, os licitantes deverão incluir o valor de todos os tributos incidentes na operação, inclusive o diferencial de alíquota de ICMS na hipótese de operações interestaduais que incidam o referido diferencial.

7.3.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes averiguar o valor das alíquotas de ICMS estipulados pelo Estado de Minas Gerais relativos aos bens ofertados, não sendo admitida qualquer retificação dos preços ofertados.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa competitiva.

7.5.2. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos descritos acima, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive em lances intermediários.

7.5.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.1.4.3.

7.5.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.5.6. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.

7.5.7. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.1.4.3.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Do empate ficto

7.9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

7.9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.9.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.9.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.9.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.11.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.12. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais no nome da empresa e no nome do sócio majoritário, acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;

II - CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos no nome da empresa e no nome do sócio majoritário, acessível pelo site

https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do;

III - Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, nome do sócio majoritário;

IV - Certidão consolidada mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no nome da empresa, acessível pelo site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

V - Consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no nome da empresa.

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de **2 (duas) horas,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

8.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 9.1.

8.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - contiver vícios insanáveis;

II - descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

VI - Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

8.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

8.5.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 8.5, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

8.5.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.5.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de **2 (duas) horas,** contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários.

8.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. **Da apresentação de amostras**

8.10.1. Não haverá exigência de amostra para o presente certame.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

9.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 9.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de **2 (duas) horas,** prorrogável por igual período,

observadas as hipóteses elencadas no item 8.2.1.1 deste Edital.

9.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.9. Ressalvado o disposto no item 9.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.10. **REGULARIDADE JURÍDICA**

9.10.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, constante no Anexo II - Proposta Comercial.

9.10.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao (s) responsável (is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

9.10.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

9.10.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresárias, Cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

9.10.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

9.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.10.6. Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.10.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso;

9.11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.11.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

9.11.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.11.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais de Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário (CDT), que poderá ser solicitada pelo sítio eletrônico www.fazenda.mg.gov.br;

9.11.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.11.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.11.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação dos documentos em substituição às certidões requeridas para fins de comprovação da regularidade fiscal.

9.12. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.12.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

9.12.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída, que deverão ser apresentados por todos os licitantes independentemente do tipo de empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Em se tratando de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro, sendo substituído pela DEFIS;

9.12.3. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.12.3.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

a) Publicadas em Diário Oficial; ou

b) Publicados em jornal; ou

c) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.12.3.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

a) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

b) Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

9.12.3.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – "SIMPLES NACIONAL":

a) Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

b) Os documentos exigidos nesse subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.12.4. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital– ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no 20.2 do edital.

9.12.5. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

a) A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um) extraídos das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez geral - LG:} \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Solvência geral - SG:} \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente - LC:} \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) as situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados no item 20.3.5, valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.13. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.13.1. Comprovação de capacidade técnica para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.13.1.1. É necessário o atendimento de todos os itens indicados no objeto e para isso é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação

9.13.2. Os atestados deverão conter:

9.13.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

9.13.2.2. Local e data de emissão.

9.13.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.13.2.4. Período da execução da atividade.

9.13.3. Apresentar também os documentos solicitados conforme Anexo I- Termo de Referência:

9.13.3.1. Para comprovação de desempenho acerca do Programa de Gerenciamemto de Riscos no Trabalho Rural (PGRTR) – NR 31, contemplando toda a estrutura e o que preconiza a NR-09 (Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos) os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da contratada, devidamente registrado em órgão competente (CREA) e/ou acompanhado de respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente registrado em órgão competente (CREA), que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

9.13.3.2. Declaração que a empresa possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto da licitação compreendendo no mínimo os seguintes profissionais 1(um) Engenheiro de Segurança do Trabalho; 1(um) Médico do Trabalho, todos com registros ativos nos devidos conselhos de classe (CREA/CRM) e 1(um) Técnico de Segurança do Trabalho com registro no órgão competente (Ministério do Trabalho e Emprego).

9.13.3.2.1. A comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa poderá ser através de um dos documentos abaixo:

a) apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio-proprietário da empresa; ou

b) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante, no caso de empregado da empresa; ou

c) apresentação de contrato de prestação de serviços, devidamente assinado por ambas as partes, no caso de profissionais autônomos.

9.13.3.3. Registro da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da sede da licitante, contendo o nome de seu responsável técnico e dentro do seu prazo de validade;

9.13.3.4. Registro da empresa licitante no CRM (Conselho Regional de Medicina) com especialização em medicina do trabalho, da sede da licitante, contendo o nome de seu responsável técnico e dentro do seu prazo de validade;

9.13.3.5. Cópia da carteira de cada profissional fornecida pelo respectivo Conselho Regional de Classe Profissional e a respectiva certidão de registro e quitação pessoa física e dentro do seu prazo de validade;

9.13.3.6. Documento que comprove a(s) especialidade(s) de todos os profissionais indicados, por meio de título de especialista/técnico expedido pela respectiva Sociedade/Conselho/Órgão responsável pelo controle de especialidade a que pertence.

9.13.4. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

9.14. **Disposições gerais da habilitação**

9.14.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral - Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante exigido para este Certame, desde que este documento esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

9.14.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este Certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

9.14.2. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo. A EPAMIG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

9.14.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

9.14.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.14.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

9.14.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

9.14.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.14.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

9.14.5. Aos cadastrados na forma do item 5.3, na condição de ME ou EPP, beneficiários da Lei Complementar 123/2006, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos

documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.14.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9.14.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

9.14.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14.8. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir.

10.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 10.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 10.1, ao final da etapa de habilitação.

10.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras@epamig.br e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.

10.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

10.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.1.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.1.9. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2. As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico da EPAMIG – www.epamig.br e no Portal de Compras www.compras.mg.gov.br.

10.3. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam:

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

12.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.4. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

12.4.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de Contrato ou instrumento equivalente conforme minuta do **Anexo III**, de acordo com art. 75 da Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

13.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG.

13.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail cadastrosei.compras@epamig.br.

13.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico conforme o Decreto 47.222, de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração cível, penal e administrativa.

13.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

13.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assina-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais comunicações legais, conforme disposto no art. 41 do Decreto Estadual nº 48.723/23.

13.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo

máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do Sistema Eletrônico De Informação – SEI/MG.

13.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação para o presente certame.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado conforme prazo definido no Termo de Referência, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

16.2. Não sendo observado o prazo e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à Contratada, não decorrendo disso quaisquer ônus para a EPAMIG.

16.2.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

16.2.1.1. Na hipótese de mercadoria adquirida oriunda de outro Estado da Federação em que haja diferencial de alíquota de ICMS e que o fornecedor não tenha destacado corretamente o imposto em sua proposta comercial, haverá o desconto financeiro no ato do pagamento para compatibilidade com o valor homologado do processo, sem incidência de valores adicionais para a EPAMIG.

16.3. A despesa decorrente desta Licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias. 3051 12 364 015 4016 0001 339039 0 10 1 - Formação Superior em Laticínios e Agropecuária de Precisão; 3051 20 122 705 2500 0001 339039 0 60 1 - Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas. Recurso Tesouro/Educação

17. DAS SANÇÕES

17.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à EPAMIG assim definidos:

17.1.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

17.1.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

17.1.3. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

17.1.4. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

17.1.5. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

17.1.6. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

17.1.7. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

17.2. Constatada a prática de ato lesivo à EPAMIG , pela configuração, de uma das condutos tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.

17.3. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.

17.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais e no sítio eletrônico da EPAMIG.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

17.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a EPAMIG nos termos da Lei n° 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

17.6.1. em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

17.6.2. em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

17.7. A publicação a que se refere o item 17.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

17.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à EPAMIG resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

17.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº12.846/2013 e no Decreto Estadual nº 48.821/2024, inclusive suas eventuais alterações.

17.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

17.11. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

17.12. Nos termos do art. 41 da Lei federal nº 13.303/16 e art. 189 da Lei 14.133/2021, aplicar-se-à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras contidas nos artigos 178 da Lei 14.133/2021.

17.13. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

17.14. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Federal 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

17.15. As sanções previstas em Lei, serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei n o 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo que, após encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.4. É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.5. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.7. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8. A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas entregas pelo gestor e fiscal de contrato.

18.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

18.10. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.11. Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br ou no site da EPAMIG www.epamig.br dúvidas através do tel. (31) 3489-5039 e-mail compras@epamig.br.

18.12. A contratada se obriga a fornecer livre acesso a qualquer documento ou registro contábil da mesma relativa ao objeto, para servidores dos órgãos e entidades públicas de controle interno e externo de todos os entes da federação, quando for o caso.

18.13. Os licitantes deverão conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, denominada “Lei Anticorrupção”, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/15, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

18.13.1. Os licitantes devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia através do sitio http://www.ouvidoriageral.mg.gov.br/ por qualquer pessoa física ou jurídica.

18.14. Constituem parte integrante deste Edital**:**

- **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- **ANEXO III -** MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em Saúde, Segurança e Higiene Ocupacional para o atendimentos aos requisitos estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras nº NR-01 Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – (PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos), NR-31 Segurança e saúde no trabalho na agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquicultura – (PGRTR – Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural) , NR-07 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – (PCMSO), conforme determina a Portaria MTB n.º 3214, de 08 de junho de 1978 e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) conforme determina a Lei nº 8.213/1991 (art. 58) respaldada pelo Decreto nº 3.048/1999 (Regulamento da Previdência Social).

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1 A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG é a principal instituição de execução de pesquisa agropecuária do estado e tem a função de apresentar soluções para o complexo agrícola, gerando e adaptando alternativas tecnológicas, oferecendo serviços especializados, capacitação técnica e insumos qualificados compatíveis com as necessidades dos produtores rurais mineiros, visando à melhoria da qualidade de vida da sociedade.

A EPAMIG dispõe no Estado de Minas Gerais de uma SEDE Administrativa, Unidades Regionais e Campos Experimentais (fazendas), equipados com laboratórios e toda a infraestrutura de pesquisa necessária, para que possa desenvolver seus trabalhos. Duas dessas Unidades Regionais, o Instituto de Lacticínios Cândido Tostes - ILCT e o Instituto Tecnológico de Agropecuária de Pitangui - ITAP, ofereceram cursos técnicos, nível médio, até 2021.

Em dezembro de 2021 o ILCT e o ITAP, com parecer do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais (CEE-MG), foram credenciados pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) para oferecerem cursos superiores, Resolução SEE Nº 4.686 de 15/12/2021 (SEE Nº 4.686 de 15/12/2021) e Resolução SEE 4.688 de 21/12/2021 (SEE 4.688 de 21/12/2021), respectivamente. Também em dezembro de 2021 a SEE-MG autorizou o oferecimento dos dois primeiros cursos de graduação nos Institutos, o curso Tecnologia em Laticínio, no ILCT (Resolução SEE 4.684 de 14/12/2021) e o curso Tecnologia em Agropecuária de Precisão, no ITAP (Resolução SEE Nº 4.687 de 15/12/2021). Com isto, o ILCT e o ITAP passam a ser reconhecidas como Instituições de Ensino Superior não-universitária públicas do estado de Minas Gerais. O ILCT conta com a Fábrica-Escola e o ITAP com a Fazenda-Escola, fundamentais na implementação da proposta pedagógica definida para os cursos. Além dos cursos autorizados, estão também programados, o oferecimento de cursos de Capacitação Profissional e de Pós-graduação *Lato sensu*, no ILCT e no ITAP.

Para a implantação e oferecimento desses cursos foi aprovado recurso específico para aquisição da infraestrutura básica necessária tais como equipamentos, mobiliário, obras de reforma, infraestrutura, entre outras necessidades identificadas pelos institutos que deverão cumprir o que estabelece o Art. 70 da LDBE - Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996.

2.2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Justifica-se a aquisição dos programas de saúde e segurança do trabalho no âmbito da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, em face da necessidade de atender a legislação trabalhista pertinente e estabelecer diretrizes para implementação de ações direcionadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, bem como à diminuição dos riscos de ocorrência de acidentes em serviço.
A elaboração dos programas permitirá a identificação dos riscos, que podem ser eliminados ou controlados, e medidas de controle pertinentes, o que irá contribuir para a manutenção da saúde de membros e servidores por meio da prevenção da ocorrência de acidentes em serviço e doenças ocupacionais, além de favorecer a proteção do meio ambiente. Com a preservação da saúde e do meio ambiente, há melhoria da satisfação pessoal e dos serviços prestados, com reflexos positivos na qualidade de vida.

2.3. JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADE:

Justifica-se a quantidade solicitada em função do efetivo de trabalhadores, postos de trabalho e as unidades da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, que é constituída pela SEDE (Belo Horizonte/MG), 05 (cinco) Unidades Regionais contemplando 22 (vinte e dois) Campos Experimentais e 02 (dois) Institutos.

2.4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE: O objeto deste Termo de Referência é um item que é amplamente difundido no mercado, perfeitamente caracterizados neste Termo de Referência, e com padrões de qualidade e especificações objetivamente definidos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR:

3.1. Especificação do objeto e valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIAD	UNIDADE	QTD	VALOR UNI (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Elaboração, administração, implementação e revisão do Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural (PGRTR) – NR 31, contemplando toda a estrutura e o que preconiza a NR 09 **Qtd: 25 Unidades**	477	SERV.	1	R$	R$

2	Elaboração, administração, implementação e revisão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) – NR 07 **Qtd: 25 Unidades**	477	SERV.	1	R$	R$
3	Elaboração, administração, implementação e revisão do Laudo Técnico de Condições Ambientais (LTCAT) – Instrução Normativa IN PRES/INSS nº 128 de 28 de março de 2022 / Laudos de Insalubridade e periculosidade - NR 15 e NR 16, por funcionário. **Qtd: 25 Unidades**	477	SERV.	1	R$	R$
4	Elaboração de relatório analítico com as ações de saúde a serem executadas, conforme item 7.6.2 da NR 07. **Qtd: 25 Unidades**	477	SERV.	1	R$	R$
5	RUÍDO, avaliação quantitativa de acordo com norma de higiene ocupacional - NHO 01 (avaliação da exposição ocupacional ao ruído) e norma regulamentadora - NR 15 da portaria 3214, de 08 de junho de 1978, anexos 1 e 2. **Qtd: 116 Avaliações**	477	SERV.	1	R$	R$
6	CALOR, avaliação quantitativa de acordo com norma de higiene ocupacional - NHO 06 (avaliação da exposição ocupacional ao calor) e as Normas Regulamentadoras - NR 09 e NR 15 da portaria 3214, de 08 de junho de 1978, ambas em seu anexo 3. **Qtd: 52 Avaliações**	477	SERV.	1	R$	R$
7	VIBRAÇÃO, avaliação quantitativa de acordo com norma de higiene ocupacional - NHO 09 e 10 (avaliação da exposição ocupacional a vibração de corpo inteiro e em mãos e braços) e as Normas Regulamentadoras - NR 09 anexo 1 e NR 15 anexo 8 da portaria 3214, de 08 de junho de 1978. **Qtd: 54 Avaliações**	477	SERV.	1	R$	R$
8	AGENTES QUÍMICOS, avaliação quantitativa de acordo com norma de higiene ocupacional - NHO 08 (Coleta de Material Particulado Sólido Suspenso no Ar de Ambientes de Trabalho) e norma regulamentadora - NR 15 da portaria 3214, de 08 de junho de 1978, anexo 11. **Qtd: 137 Avaliações**	477	SERV.	1	R$	R$
9	POEIRAS MINERAIS OU VEGETAIS, avaliação quantitativa de acordo com norma de higiene ocupacional - NHO 08 (Coleta de Material Particulado Sólido Suspenso no Ar de Ambientes de Trabalho) e norma regulamentadora - NR 15 da portaria 3214, de 08 de junho de 1978, anexo 12, ou ACGIH (Norma Internacional). **Qtd: 49 Avaliações**	477	SERV.	1	R$	R$
TOTAL						**R$**

3.2. Orçamento sigiloso:

O preço de referência para este certame será sigiloso, conforme art. 34 da Lei n° 13.303/16. Alem disso, justifica-se o caráter sigiloso do orçamento com o intuito de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o valor estimado influencie um alinhamento das propostas apresentadas. Sendo assim, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos deixando de usar a referência de preços que a EPAMIG poderia disponibilizar, obtendo-se a melhor oferta e maior vantajosidade econômica para a contratação.

3.3. Referência de Preço

O preço de referência dos produtos teve como base a mediana alcançada por meio de pesquisa de mercado.

PREÇOS DE REFERÊNCIA CONFORME MAPA COMPARATIVO ANEXO		DOC. Nº SEI
		DOC. Nº SEI
		DOC. Nº SEI
		DOC. Nº SEI

4. FONTE DO RECURSO:

RECURSO	**SOLICITANTE / PESQUISADOR**	**EPAMIG**	**VALOR DISPONIVEL (R$)**
PROPRIO	Edimilson Oliveira de Souza	DPGP	R$
TESOURO/EDUCAÇÃO			R$
TOTAL			R$

4.1. DETALHAMENTO

RECURSO PRÓPRIO (1)	
FILIAL	**VALOR (R$)**
SEDE	R$
CEAC	R$
CEAR	R$
CECD	R$
CEFX	R$
CEGR	R$

CEGT	R$
CEJA	R$
CELA	R$
CELB	R$
CELP	R$
CEMA	R$
CEMC	R$
CEMF	R$
CEMO	R$
CEPC	R$
CERN	R$
CESP	R$
CESR	R$
CEST	R$
CETP	R$
CEVP	R$
VIÇOSA	R$
TOTAL (1)	**R$**
RECURSO TESOURO EDUCAÇÃO (2)	
ITAP	R$
ILCT	R$
TOTAL (2)	**R$**
TOTAL (1 + 2)	**R$**

5. QUALIFICAÇÃO

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

5.1.1. É necessário o atendimento de todos os itens indicados no objeto e para isso é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação, contendo as seguintes informações:

- Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

- Local e data de emissão;

- Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

- Período de fornecimento/prestação de serviço e identificação do respectivo contrato;

5.1.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

5.1.1.2. Para comprovação de desempenho acerca do Programa de Gerenciamemto de Riscos no Trabalho Rural (PGRTR) – NR 31, contemplando toda a estrutura e o que preconiza a NR-09 (Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos) os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da contratada, devidamente registrado em órgão competente (CREA) e/ou acompanhado de respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente registrado em órgão competente (CREA), que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

5.2. Declaração que a empresa possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto da licitação compreendendo no mínimo os seguintes profissionais 1(um) Engenheiro de Segurança do Trabalho; 1(um) Médico do Trabalho, todos com registros ativos nos devidos conselhos de classe (CREA/CRM) e 1(um) Técnico de Segurança do Trabalho com registro no órgão competente (Ministério do Trabalho e Emprego).

5.2.1. A comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa poderá ser através de um dos documentos abaixo:

a) apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio-proprietário da empresa; ou

b) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante, no caso de empregado da empresa; ou

c) apresentação de contrato de prestação de serviços, devidamente assinado por ambas as partes, no caso de profissionais autônomos.

5.3. Registro da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da sede da licitante, contendo o nome de seu responsável técnico e dentro do seu prazo de validade;

5.4. Registro da empresa licitante no CRM (Conselho Regional de Medicina) com especialização em medicina do trabalho, da sede da licitante, contendo o nome de seu responsável técnico e dentro do seu prazo de validade;

5.5. Cópia da carteira de cada profissional fornecida pelo respectivo Conselho Regional de Classe Profissional e a respectiva certidão de registro e quitação pessoa física e dentro do seu prazo de validade;

5.6. Documento que comprove a(s) especialidade(s) de todos os profissionais indicados, por meio de título de especialista/técnico expedido pela respectiva Sociedade/Conselho/Órgão responsável pelo controle de especialidade a que pertence.

6. CRONOGRAMA DE ENTREGA

6.1. Entrega:

(X) PERIODO CONTINUADO

6.2. Dos Prazos:

6.2.1. Entrega – conforme especificado no item 6.3.

6.2.2. Vigência do contrato – 36 (trinta e seis) meses iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016**.**

6.2.3. De execução – 36 Meses.

6.3. Execução do serviço:

6.3.1. Após assinatura do contrato:

- Em até 90 (noventa) dias: realização das avaliações quantitativas e o levantamento in loco;

- Em até 120 (cento e vinte) dias: entrega dos programas abaixo para revisão:

• Programa de Gerenciamento de Risco no Trabalho Rural (PGRTR) – NR 31, contemplando toda a estrutura e o que preconiza a NR-09 (Avaliação e controle das

exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos);

• Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) – NR 07;

• Laudo Técnico de Condições Ambientais (LTCAT) – Instrução Normativa PRES/INSS nº 126 de 28 de março de 2022 / Laudos de Insalubridade e periculosidade - NR15 e NR 16, contento os resultados, histogramas e as avaliações quantitativas dos agentes ocupacionais.

- Em até 180 (cento e oitenta) dias: entrega final dos programas supracitados (revisados e aprovados);

- Em 36 (trinte e seis) meses após a entrega dos programas: Elaboração e entrega de relatório analítico com as ações de saúde a serem executadas, conforme item 7.6.2 da NR 07.

- Por 36 (trinta e seis) meses: administração, implementação e revisão conforme demanda dos programas supracitados.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias**,** contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

7.2. A CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5(cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

7.3. Caso o produto ou serviço adquirido oriundo de outro Estado da Federação em que haja diferencial de alíquota de ICMS e que o fornecedor não tenha destacado corretamente o imposto em sua proposta comercial, haverá o desconto financeiro no ato do pagamento para compatibilidade com valor homologado do processo, sem incidência de valores adicionais para a EPAMIG.

7.4. As Notas Fiscais de Serviços deverão ser encaminhadas, em formato digital (.xml e .pdf), para o e-mail **nfse@epamig.br.**

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir rigorosamente o **EDITAL** e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à legislação;

8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas no **EDITAL**;

8.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências da EPAMIG;

8.4. Garantir a boa qualidade dos materiais, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas vigentes que regem os produtos do objeto;

8.5. Entregar para a EPAMIG, nos prazos do **EDITAL**, os materiais relacionados na Autorização de Fornecimento;

8.6. Encaminhar para a EPAMIG as Notas Fiscais de acordo com a Autorização de Fornecimento;

8.7. Prestar serviço de qualidade com lealdade e boa-fé;

8.8. Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da EPAMIG no que tange ao fiel cumprimento das condições pactuadas;

8.9. Arcar com todos os ônus decorrentes da execução do objeto, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza social, trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade, subsidiariedade ou solidariedade por parte da EPAMIG;

8.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EPAMIG, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.11. Atentar para a legislação ambiental vigente;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Encaminhar a CONTRATADA via Sistema Eletrônico de Informações - SEI o termo de Contrato ou instrumento equivalente para prestação do serviço;

9.2. Acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades legalmente previstas, comunicando-lhe as ocorrências que exijam medidas corretivas;

9.3. Conferir e receber o objeto nos termos do **EDITAL** e seus Anexos.

9.4. Cumprir o **EDITAL** e efetuar o pagamento nas formas e prazos acordados;

9.5. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la;

10. SANÇÃO

10.1. A recusa total ou parcial do adjudicatário em executar o fornecimento bem como o atraso na sua execução em desconformidade com o termo de referência caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, permitindo a aplicação das sanções prevista em Lei.

10.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG, no tocante à aplicação de sanções.

10.3. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

10.4. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Federal 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

10.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11. DA GARANTIA

11.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

(X) Não será exigido a garantia contratual. A exigência de garantia contratual poderá levar a diminuição do universo de interessados e à onerosidade, pois o oferecimento de garantia representa um valor que será agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência serão repassados à própria Administração contratante.

11.2. GARANTIA DO SERVIÇO

11.2.1. Conforme Código de Defesa do Consumidor - CDC LEI nº 8.078/90 e suas alterações;

12. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

12.1. O critério de julgamento das propostas será definido pelo DVCP, com subsídio da área demandante, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório:

12.2. A licitação será realizada:

(X) por lote. Para não comprometer a execução do serviço e manter o padrão técnico na avaliação de todas as unidades e postos de trabalho da empresa.

12.2.1. O valor global da proposta vencedora deverá:

a) incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

b) deverá ser divido respeitando as seguintes proporções acerca dos valores unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	% UNITÁRIO DO VL GLOBAL	%TOTAL DO VL GLOBAL
1	Elaboração, administração, implementação e revisão do Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural (PGRTR) – NR 31, contemplando toda a estrutura e o que preconiza a NR 09	unid	25	0,82%	20,59%
2	Elaboração, administração, implementação e revisão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) – NR 07	unid	25	0,66%	16,47%
3	Elaboração, administração, implementação e revisão do Laudo Técnico de Condições Ambientais (LTCAT) – Instrução Normativa PRES/INSS nº 128 de 28 de março de 2022 / Laudos de Insalubridade e periculosidade - NR 15 e NR 16, por funcionário.	unid	25	0,59%	14,71%
4	Elaboração de relatório analítico com as ações de saúde a serem executadas, conforme item 7.6.2 da NR 07	unid	25	0,21%	5,29%
5	RUÍDO, avaliação quantitativa de acordo com norma de higiene ocupacional - NHO 01 (avaliação da exposição ocupacional ao ruído) e norma regulamentadora - NR 15 da portaria 3214, de 08 de junho de 1978, anexos 1 e 2.	unid	116	0,11%	12,28%
6	CALOR, avaliação quantitativa de acordo com norma de higiene ocupacional - NHO 06 (avaliação da exposição ocupacional ao calor) e norma regulamentadora - NR 15 da portaria 3214, de 08 de junho de 1978, anexo 3.	unid	52	0,13%	6,73%
7	VIBRAÇÃO, avaliação quantitativa de acordo com norma de higiene ocupacional - NHO 09 e 10 (avaliação da exposição ocupacional a vibração de corpo inteiro e em mãos e braços) e norma regulamentadora - NR 15 da portaria 3214, de 08 de junho de 1978, anexo 8.	unid	54	0,15%	8,26%
8	AGENTES QUÍMICOS, avaliação quantitativa de acordo com norma de higiene ocupacional - NHO 08 (Coleta de Material Particulado Sólido Suspenso no Ar de Ambientes de Trabalho) e norma regulamentadora - NR 15 da portaria 3214, de 08 de junho de 1978, anexo 11.	unid	137	0,08%	11,28%
9	POEIRAS MINERAIS OU VEGETAIS, avaliação quantitativa de acordo com norma de higiene ocupacional - NHO 08 (Coleta de Material Particulado Sólido Suspenso no Ar de Ambientes de Trabalho) e norma regulamentadora - NR 15 da portaria 3214, de 08 de junho de 1978, anexo 12, ou ACGIH (Norma Internacional).	unid	49	0,09%	4,38%
TOTAL					100,00%

13. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Todos os documentos deverão ser entregues ao DPGP - Segurança do Trabalho na Sede - Av. José Cândido da Silveira, 1647 - União - BH, no horário administrativo (08:00 às 17:00hs.)

13.1 - QUANTIDADE POR LOCAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CEAC	CEAR	CECD	CEFX	CEGR	CEGT	CEJA	CELA	CELB	CELP	CEMA	CEMC	CEMF	CEMO	CEPC	CERN	CESR	CEST	CESP	CETP	CEVP	SEDE	ILCT
1	Elaboração, administração, implementação e revisão do Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural (PGRTR) – NR 31, contemplando toda a estrutura e o que preconiza a NR 09	Unid.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

2	Elaboração, administração, implementação e revisão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) – NR 07	Unid.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
3	Elaboração, administração, implementação e revisão do Laudo Técnico de Condições Ambientais (LTCAT) – Instrução Normativa PRES/INSS nº 128 de 28 de março de 2022 / Laudos de Insalubridade e periculosidade - NR 15 e NR 16, por funcionário.	Unid.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
4	Elaboração de relatório analítico com as ações de saúde a serem executadas, conforme item 7.6.2 da NR 07	Unid.	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
5	RUÍDO, avaliação quantitativa de acordo com norma de higiene ocupacional - NHO 01 (avaliação da exposição ocupacional ao ruído) e norma regulamentadora - NR 15 da portaria 3214, de 08 de junho de 1978, anexos 1 e 2.	Unid.	2	2	6	4	5	8	2	6	3	6	4	2	6	4	6	4	6	8	4	4	6	6	6	
6	CALOR, avaliação quantitativa de acordo com norma de higiene ocupacional - NHO 06 (avaliação da exposição ocupacional ao calor) e norma regulamentadora - NR 15 da portaria 3214, de 08 de junho de 1978, anexo 3.	Unid.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	3	2	2	4	2	2	2	2	2	

7	VIBRAÇÃO, avaliação quantitativa de acordo com norma de higiene ocupacional - NHO 09 e 10 (avaliação da exposição ocupacional a vibração de corpo inteiro e em mãos e braços) e norma regulamentadora - NR 15 da portaria 3214, de 08 de junho de 1978, anexo 8.	Unid.	2	2	3	3	3	3	2	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2	3	2	2	2	1	2
8	AGENTES QUÍMICOS, avaliação quantitativa de acordo com norma de higiene ocupacional - NHO 08 (Coleta de Material Particulado Sólido Suspenso no Ar de Ambientes de Trabalho) e norma regulamentadora - NR 15 da portaria 3214, de 08 de junho de 1978, anexo 11.	Unid.	1	1	1	1	16	12	1	8	1	6	1	1	4	1	1	1	12	1	1	1	4	20	20
9	POEIRAS MINERAIS OU VEGETAIS, avaliação quantitativa de acordo com norma de higiene ocupacional - NHO 08 (Coleta de Material Particulado Sólido Suspenso no Ar de Ambientes de Trabalho) e norma regulamentadora - NR 15 da portaria 3214, de 08 de junho de 1978, anexo 12, ou ACGIH (Norma Internacional).	Unid.	2	2	2	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	3	2	2	2	1	2

13.2 - RELAÇÃO ESTIMADA POR UNIDADE/LOTAÇÃO E EFETIVO DE FUNCIONÁRIOS

UNIDADE/LOTAÇÃO	EFETIVO ESTIMADO
SEDE	178
ADMINISTRADOR	6
ADMINISTRADOR DE REDES E SISTEMAS COMPUTACIONAIS	1
ADVOGADO	2
ANALISTA DE GESTAO DE PESSOAS	1
ANALISTA DE ORÇAMENTO	1
ANALISTA DE SISTEMA	1
ASSESSOR	31
ASSESSOR - ARQUITETO	2
ASSESSOR - ARQUIVISTA I	1
ASSESSOR - CONTADOR	6
ASSESSOR - ENGENHEIRO AGRIMENSOR E CARTOGRAFO	1
ASSESSOR - ENGENHEIRO AGRONOMO	2

ASSESSOR - ENGENHEIRO AMBIENTAL	1
ASSESSOR - ENGENHEIRO CIVIL	4
ASSESSOR - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	2
ASSESSOR - ENGENHEIRO ELETRICISTA	1
ASSESSOR - GESTOR COMERCIAL	1
ASSESSOR - JURIDICO	5
ASSESSOR - MEDICO VETERINARIO II	1
ASSESSOR DE TI - I	1
ASSESSOR DE TI - II	3
ASSESSOR PUBLICITARIO	3
ASSISTENTE EXECUTIVO	1
AUDITOR	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
AUXILIAR ALMOXARIFE	1
AUXILIAR DE COMPRAS	2
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	1
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	7
AUXILIAR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	2
AUXILIAR DE PESSOAL	1
AUXILIAR DE PLANEJAMENTO	1
BIBLIOTECÁRIA	3
BIOLOGISTA	1
CHEFE DE ASSESSORIA	4
CHEFE DE DEPARTAMENTO	6
CHEFE DE DIVISÃO	12
CHEFE DE GABINETE	1
CONTADOR	3
COORDENADOR	1
DIRETOR FINANCEIRO	1
DIRETOR TÉCNICO	1
ENGENHEIRO AGRIMENSOR	1
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1
ENGENHEIRO CIVIL	1
ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	1
ESTAGIÁRIO	13
FAXINEIRO	5
JARDINEIRO	1
JORNALISTA	1
MÉDICO VETERINÁRIO	2
MOTORISTA	3
PRESIDENTE DA EMPRESA	1
REVISOR LINGUÍSTICO	1
SECRETÁRIA	11
SERVIÇOS GERAIS	2
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	3
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1
VIGIA	1
WEB DESIGNER	1

UNIDADE/LOTAÇÃO	EFETIVO ESTIMADO
REGIONAL CENTRO OESTE	61
CEAR - CAMPO EXPERIMENTAL DE ARCOS	3
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	1
GERENTE	1
TÉCNICO AGROPECUÁRIA - AGRÍCOLA	1
CEFX - CAMPO EXPERIMENTAL DE FELIXLANDIA	23
ASSESSOR - ENGENHEIRO DE PESCA	1
ASSESSOR - MEDICO VETERINARIO II	1
AUXILIAR RURAL	2
CANTINEIRA	1
ESTAGIÁRIO	2
GERENTE	1
SAFRISTA	4
TÉCNICO AGROPECUÁRIA - AGRÍCOLA	3
TRABALHADOR AGROPECUARIO	1
VAQUEIRO	6
VIGIA	1
CESR - CAMPO EXPERIMENTAL SANTA RITA	35
ASSESSOR	1
ASSESSOR - ENGENHEIRO AGRONOMO	3
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	1
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	2
AUXILIAR RURAL	6
CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1
CHEFE DE CENTRO	1

COORDENADOR TRANSFERÊNCIA E DIFUSÃO	1
COZINHEIRA	1
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	2
ESTAGIÁRIO	1
GERENTE	1
JARDINEIRO	1
MÉDICO VETERINÁRIO	1
MESTRE DE OBRAS	1
SAFRISTA	3
TÉCNICO QUÍMICO	1
TÉCNICO AGROPECUÁRIA - AGRÍCOLA	3
VAQUEIRO	2
VIGIA	1

UNIDADE/LOTAÇÃO	EFETIVO ESTIMADO
REGIONAL OESTE	61
CEGT - CAMPO EXPERIMENTAL GETÚLIO VARGAS	58
APRENDIZ	5
ASSESSOR - ENGENHEIRO AGRONOMO	2
ASSESSOR - MEDICO VETERINARIO II	2
ASSESSOR - ZOOTECNISTA	1
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	2
AUXILIAR DE PESSOAL	1
AUX. COMPRAS	1
AUXILIAR RURAL	2
BIOLOGISTA	2
CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1
CHEFE DE CENTRO	1
COORDENADOR	2
ENCARREGADO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	1
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	3
ENCARREGADO DE PATRIMÔNIO E ADM. GERAL	1
ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	1
ESTAGIÁRIO	4
FAXINEIRO	1
GERENTE	1
MOTORISTA	1
SAFRISTA	11
SECRETÁRIA	1
TÉCNICO AGROPECUÁRIA - AGRÍCOLA	2
TÉCNICO QUÍMICO	4
VAQUEIRO	2
VIGIA	1
ZOOTECNISTA	2
CEPC - CAMPO EXPERIMENTAL DE PATROCINIO	30
ASSESSOR - ENGENHEIRO AGRONOMO	2
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	1
AUXILIAR RURAL	2
GERENTE	1
MOTORISTA	1
SAFRISTA	22
VIGIA	1
CEST - CAMPO EXPERIMENTAL SERTÃOZINHO	18
ASSESSOR - ENGENHEIRO AGRONOMO	1
AUXILIAR DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO	1
AUXILIAR RURAL	5
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	2
FAXINEIRO	1
GERENTE	1
SAFRISTA	3
TÉCNICO AGROPECUÁRIA - AGRÍCOLA	1
TRABALHADOR AGROPECUÁRIO	1
VAQUEIRO	1
VIGIA	1

UNIDADE/LOTAÇÃO	EFETIVO ESTIMADO
REGIONAL SUL	61
CELA - CAMPO EXPERIMENTAL DE LAVRAS	58
ASSESSOR	1
ASSESSOR - ENGENHEIRO AGRONOMO	3
ASSESSOR - BIOLOGO	1
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	3
AUXILIAR RURAL	4
CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1
CHEFE DE CENTRO	1

COORDENADOR	3
ENGENHEIRO AGRÍCOLA	2
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	15
ESTAGIÁRIO	1
GERENTE	1
MOTORISTA	1
LABORATORISTA	2
TÉCNICO AGROPECUÁRIA - AGRÍCOLA	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	1
ZOOTECNISTA	2
CECD - CAMPO EXPERIMENTAL DE CALDAS	16
ASSESSOR - ENGENHEIRO AGRONOMO	1
ASSESSOR - ENÓLOGO	2
ASSESSOR QUIMICA II	1
AUXILIAR AGRO-INDUSTRIAL	1
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	1
AUXILIAR RURAL	2
COORDENADOR	1
GERENTE	1
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	2
MESTRA AGROINDUSTRIAL	1
TÉCNICO AGROPECUÁRIA - AGRÍCOLA	1
SAFRISTA	2
CELB - CAMPO EXPERIMENTAL DE LAMBARI	5
AUXILIAR RURAL	3
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1
GERENTE	1
CEMA - CAMPO EXPERIMENTAL DE MACHADO	23
ASSESSOR - ENGENHEIRO AGRONOMO	1
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	1
AUXILIAR RURAL	3
CANTINEIRA	1
GERENTE	1
SAFRISTA	16
CEMF - CAMPO EXPERIMENTAL MARIA DA FÉ	13
ASSESSOR - ENGENHEIRO AGRONOMO	3
ASSESSOR - BIÓLOGO	1
AUXILIAR RURAL	1
FAXINEIRO	1
GERENTE	1
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1
TRATORISTA	1
SAFRISTA	4
CERN - CAMPO EXPERIMENTAL DE RISOLETA NEVES	18
ASSESSOR - ENGENHEIRO AGRONOMO	1
ASSESSOR - ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	1
ASSESSOR - ZOOTECNISTA	1
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	1
AUXILIAR RURAL	3
COORDENADOR	1
ESTAGIÁRIO	3
GERENTE	1
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	4
TRATORISTA	1
ZOOTECNISTA	1
CESP - CAMPO EXPERIMENTAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	19
AUXILIAR RURAL	1
CANTINEIRA	1
GERENTE	1
TRABALHADOR AGROPECUÁRIO	3
TÉCNICO AGROPECUÁRIA - AGRÍCOLA	2
TRATORISTA	1
SAFRISTA	10
CETP - CAMPO EXPERIMENTAL DE TRÊS PONTAS	19
ASSESSOR - ENGENHEIRO AGRONOMO	1
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	1
GERENTE	1
MEDICO VETERINÁRIO	1
TÉCNICO AGROPECUÁRIA - AGRÍCOLA	1
TRATORISTA	1
VAQUEIRO	2
SAFRISTA	11

UNIDADE/LOTAÇÃO	EFETIVO ESTIMADO
REGIONAL SUDESTE	61
VIÇOSA	23

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	2
AUXILIAR RURAL	1
CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1
CHEFE DE CENTRO	1
COORDENADOR	1
ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	1
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	10
ESTAGIÁRIO	3
SECRETÁRIA	1
TÉCNICO AGROPECUÁRIA - AGRÍCOLA	1
ZOOTECNISTA	1
CELP - CAMPO EXPERIMENTAL DE LEOPOLDINA	27
ASSESSOR	2
ASSESSOR - BACHAREL EM AQUACULTURA	1
ASSESSOR - ENGENHEIRO AGRONOMO	1
ASSESSOR - ZOOTECNISTA	1
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	1
AUXILIAR RURAL	8
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1
GERENTE	1
SAFRISTA	4
TÉCNICO AGROPECUÁRIA - AGRÍCOLA	2
VAQUEIRO	3
VIGIA	1
ZOOTECNISTA	1
CEVP - CAMPO EXPERIMENTAL VALE DO PIRANGA	24
ASSESSOR - ENGENHEIRO AGRONOMO	2
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	1
AUXILIAR RURAL	10
GERENTE	1
SAFRISTA	7
SERVIÇOS GERAIS	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	1
VIGIA	1

UNIDADE/LOTAÇÃO	EFETIVO ESTIMADO
REGIONAL NORTE	61
CEGR - CAMPO EXPERIMENTAL DE GORUTUBA	48
ASSESSOR - ENGENHEIRO AGRONOMO	1
ASSESSOR - QUIMICA II	1
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	1
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	2
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	3
AUXILIAR DE PESSOAL	1
AUXILIAR RURAL	13
BIOLOGISTA	2
CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1
CHEFE DE CENTRO	1
COORDENADOR	2
ENGENHEIRO AGRÍCOLA	1
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	3
ENCARREGADO DE PATRIMÔNIO E ADM. GERAL	1
ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	1
FAXINEIRO	1
GERENTE	1
MOTORISTA	1
PORTEIRO	1
RECEPCIONISTA	1
SECRETÁRIA	1
TÉCNICO AGROPECUÁRIA - AGRÍCOLA	2
TRATORISTA	1
VIGIA	5
CEAC - CAMPO EXPERIMENTAL DE ACAUÃ	10
ASSESSOR - ZOOTECNISTA	1
AUXILIAR RURAL	1
GERENTE	1
SAFRISTA	5
TÉCNICO AGROPECUÁRIA - AGRÍCOLA	1
VAQUEIRO	1
CEJA - CAMPO EXPERIMENTAL DE JAÍBA	5
AUXILIAR RURAL	2
GERENTE	1
SAFRISTA	2
CEMC - CAMPO EXPERIMENTAL DE MONTES CLAROS	3
AUXILIAR RURAL	1
GERENTE	1

TÉCNICO AGROPECUÁRIA - AGRÍCOLA	1
CEMC - CAMPO EXPERIMENTAL DE MOCAMBINHO	18
ASSESSOR - ENGENHEIRO AGRONOMO	2
ASSESSOR - ENGENHEIRO ELETRICISTA	1
AUXILIAR RURAL	11
GERENTE	1
SAFRISTA	2
VIGIA	1

UNIDADE/LOTAÇÃO	EFETIVO ESTIMADO
INSTITUTO CÂNDIDO TOSTES - ILCT	47
ASSESSOR	4
ASSESSOR - ENGENHEIRO AGRONOMO	1
ASSESSOR - ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	1
ASSESSOR - QUIMICA II	1
ASSESSOR - TECNÓLOGO DE ALIMENTOS I	1
ASSESSOR - TECNÓLOGO DE ALIMENTOS II	2
ASSESSOR - TI-II	1
ASSESSOR FARMACEUTICO	1
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	1
AUXILIAR AGRO-INDUSTRIAL	3
AUXILIAR DE COMPRAS	1
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	3
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	1
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	1
CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1
CHEFE DE CENTRO	1
COORDENADOR	3
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1
ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	5
JARDINEIRO	1
MESTRE DE OBRAS	2
OPERÁRIO AGRO-INDUSTRIAL	3
PORTEIRO	3
PROFESSOR	1
TÉCNICO DE LATICÍNIOS	3
TELEFONISTA	1

UNIDADE/LOTAÇÃO	EFETIVO ESTIMADO
INSTITUTO TECNOLOGICO DE AGROPECUÁRIA DE PITANGUI - ITAP	45
ANALISTA DE SISTEMAS	1
ASSESSOR - BIOLOGO	1
ASSESSOR - ENGENHEIRO AGRÍCOLA	4
ASSESSOR - ENGENHEIRO AGRONOMO	6
ASSESSOR - ENGENHEIRO AMBIENTAL	1
ASSESSOR - ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	1
ASSESSOR - ZOOTECNISTA	3
ASSESSOR - TI-II	1
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	1
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	3
AUXILIAR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	1
AUXILIAR DE SECRETARIA DE ENSINO	1
AUXILIAR RURAL	3
BIOLOGISTA	1
CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1
CHEFE DE CENTRO	1
ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	1
ENGENHEIRO AGRÍCOLA	1
ESTAGIÁRIO	2
INSPETOR DE ALUNOS	1
MÉDICO VETERINÁRIO	2
MOTORISTA	1
PORTEIRO	1
SECRETÁRIA DE ENSINO	1
SERVIÇOS GERAIS	1
TÉCNICO AGROPECUÁRIO - AGRÍCOLA	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	1
TÉCNICO DE LATICÍNIOS	1
VIGIA	1

13.1. **DADOS PARA FATURAMENTO**

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP

EPAMIG - Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais	17.138.140/0001-23	062.150146.00-47	Av. José Cândido da Silveira	1647	Belo Horizonte - MG	31.170-495
EPAMIG - Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais	17.138.140/0002-04	367150146.01-46	Rua Tenente Luiz de Freitas, 116 - Bairro Santa Terezinha	116	Juiz de Fora/MG	36.045-560
EPAMIG - Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais	17.138.140/0041-10	062.150.146.37-63	Rodovia BR - MG 352 km 35 Caixa Postal: 4 Zona Rural		Pitangui/MG	35650-000

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento do objeto, pela EPAMIG, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente, no momento da prestação do serviço solicitado;

b) Definitivamente, dentro do prazo de até 5 dias uteis, mediante a verificação do atendimento às condições contratadas.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE

(X) não permitirá a subcontratação

16. VISITA TÉCNICA

() Não se aplica

(X) Facultativa para conhecimento das reais necessidades da execução do objeto licitado.

() Obrigatória. Justificar :

16.1. As visitas técnicas deverão ser agendadas no e-mail edimilson.souza@epamig.br e deverão ocorrer com antecedência prévia de 5 dias úteis, mediante aprovação da programação por unidade a ser atendida, as quais serão acompanhadas pelo representante da EPAMIG, Sr. Edimilson Oliveira de Souza;

16.2. As custas da visita técnica serão integralmente por conta do interessado.

16.3. O responsável da empresa interessada deverá estar devidamente identificado, apresentando procuração ou documento equivalente;

16.4. A EPAMIG fornecerá declaração de comparecimento a todos que realizarem a visita técnica;

16.5. A empresa que não realizar a visita técnica não poderá alegar desconhecimento das condições locais da prestação do serviço para fins de futuras reclamações ou desobrigar a sua execução;

16.6. A não realização da visita técnica quando esta for obrigatória, ocasionará a desclassificação da empresa participante.

17. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

(X) Não se aplica

18. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE
OPERACIONAL	Não atendimento a Legislação Federal de saúde e segurança comprometendo a integridade física do trabalhador.	Exposição a riscos ocupacionais, criando passivos trabalhistas.	EPAMIG
OPERACIONAL	Infração da legislação vigente pela não execução do serviço	Penalização conforme as Sanções legais.	CONTRATADA

19. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

19.1. Não será permitida a participação de consórcio para este objeto, pois ele é solução comum de mercado em que apenas uma empresa executa as atividades que compõem o objeto. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade vai contra o princípio da competitividade, pois permitiria a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

20. DA JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.1. Certidão negativa de falência recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

20.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída, que deverão ser apresentados por todos os licitantes independentemente do tipo de empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Em se tratando de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro, sendo substituído pela DEFIS;

20.3. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

20.3.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

a) Publicadas em Diário Oficial; ou

b) Publicados em jornal; ou

c) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

20.3.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

a) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

b) Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

20.3.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – "SIMPLES NACIONAL":

a) Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

b) Os documentos exigidos nesse subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no

Conselho Regional de Contabilidade.

20.3.4. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital– ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no 20.2 do edital.

20.3.5. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

a) A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um) extraídos das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez geral - LG:} \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Solvência geral - SG:} \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente - LC:} \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) as situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados no item 20.3.5, valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Justificativa: A qualificação econômico-financeira para este certame objetiva avaliar se os participantes possuam a estabilidade financeira necessária para cumprir as obrigações do contrato. Isso é assegurado por meio da apresentação de documentos como Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, que comprovem a saúde financeira da empresa, além de índices financeiros que demonstrem sua capacidade de solvência e liquidez. A qualificação econômico-financeira é necessária para garantir que o licitante tenha condições de suportar os compromissos assumidos durante a vigência do contrato.

21. INDICAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Gestor de contrato: Sr. Marcelo Ribeiro Gonçalves

Fiscal de contrato: Sr. Edimilson Oliveira de Souza

22. DEMAIS INFORMAÇÕES

Os instrumentos de medição a serem utilizados nas avaliações quantitativas dos riscos ambientais devem seguir rigorosamente as determinações e os requisitos das NHO's (Normas de Higiene Ocupacional da Fundacentro) para cada agente a avaliar (ruído, calor, vibração, agentes químicos) e possuir calibração rastreável por laboratórios acredtados pela Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou com ratreabildade direta ai Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

O Certificado de calibração dos instrumentos de medição devem estar dentro do prazo de validade no momento da avaliação.

Os Laudos das avaliações quantitativa dos agentes químicos devem também ser rigorosamente rastreáveis apontando os registros desde a coleta da amostra até a entrega para a análise no laboratório, devendo ser assinado por profissional legalmente habilitado com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou registro de conselho de classe.

A falta de rastreabilidade anula a validade legal e técnica das medições.

23. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro que elaborei o presente Termo de Referência com os elementos estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

Edimilson Oliveira de Souza
Assessor Técnico-II
DPGP - Segurança do Trabalho

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente) **PREGÃO (Nº e Ano) TIPO: ELETRÔNICO PROCESSO Nº 30510020000 xxx/Ano LOTE Nº xxx**					
Dados a constar na proposta					**Preenchimento pelo proponente**
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
Nome do Representante Legal					
Identidade do Representante Legal					
Nacionalidade do Representante Legal					
CPF do Representante Legal					
Forma de Entrega, local de entrega e prazo de validade da proposta.					**Conforme especificação no edital.**
OBJETO:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		serv			

		serv			
		serv			
TOTAL					

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, na forma da lei e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA _____PARA OS FINS QUE MENCIONA

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG,CEP: 31170-49 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, **LEONARDO BRUMANO KALIL**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.001.036.**, doravante designada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA** _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ nº _____ bairro: _____, na cidade de _____/MG, neste ato representada por CARGO, NOME, CPF, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 1059/2026, Processo de Compras nº 3051002 000158/2026, Processo SEI nº 3050.01.0001059/2026-46 com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada em Saúde, Segurança e Higiene Ocupacional para o atendimentos aos requisitos estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras nº NR-01 Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – (PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos), NR-31 Segurança e saúde no trabalho na agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquicultura – (PGRTR – Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural) , NR-07 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – (PCMSO), conforme determina a Portaria MTB n.º 3214, de 08 de junho de 1978 e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) conforme determina a Lei nº 8.213/1991 (art. 58) respaldada pelo Decreto nº 3.048/1999 (Regulamento da Previdência Social).**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº XXXX) e a proposta da contratada (SEI Nº XXXX) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIAD	UNIDADE	QTD	VALOR UNI (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Elaboração, administração, implementação e revisão do Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural (PGRTR) – NR 31, contemplando toda a estrutura e o que preconiza a NR 09 **Qtd: 25 Unidades**	477	SERV.	1	R$	R$
2	Elaboração, administração, implementação e revisão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) – NR 07 **Qtd: 25 Unidades**	477	SERV.	1	R$	R$
3	Elaboração, administração, implementação e revisão do Laudo Técnico de Condições Ambientais (LTCAT) – Instrução Normativa IN PRES/INSS nº 128 de 28 de março de 2022 / Laudos de Insalubridade e periculosidade - NR 15 e NR 16, por funcionário. **Qtd: 25 Unidades**	477	SERV.	1	R$	R$
4	Elaboração de relatório analítico com as ações de saúde a serem executadas, conforme item 7.6.2 da NR 07. **Qtd: 25 Unidades**	477	SERV.	1	R$	R$
5	RUÍDO, avaliação quantitativa de acordo com norma de higiene ocupacional - NHO 01 (avaliação da exposição ocupacional ao ruído) e norma regulamentadora - NR 15 da portaria 3214, de 08 de junho de 1978, anexos 1 e 2. **Qtd: 116 Avaliações**	477	SERV.	1	R$	R$
6	CALOR, avaliação quantitativa de acordo com norma de higiene ocupacional - NHO 06 (avaliação da exposição ocupacional ao calor) e as Normas Regulamentadoras - NR 09 e NR 15 da portaria 3214, de 08 de junho de 1978, ambas em seu anexo 3. **Qtd: 52 Avaliações**	477	SERV.	1	R$	R$
7	VIBRAÇÃO, avaliação quantitativa de acordo com norma de higiene ocupacional - NHO 09 e 10 (avaliação da exposição ocupacional a vibração de corpo inteiro e em mãos e braços) e as Normas Regulamentadoras - NR 09 anexo 1 e NR 15 anexo 8 da portaria 3214, de 08 de junho de 1978. **Qtd: 54 Avaliações**	477	SERV.	1	R$	R$

8	AGENTES QUÍMICOS, avaliação quantitativa de acordo com norma de higiene ocupacional - NHO 08 (Coleta de Material Particulado Sólido Suspenso no Ar de Ambientes de Trabalho) e norma regulamentadora - NR 15 da portaria 3214, de 08 de junho de 1978, anexo 11. **Qtd: 137 Avaliações**	477	SERV.	1	R$	R$
9	POEIRAS MINERAIS OU VEGETAIS, avaliação quantitativa de acordo com norma de higiene ocupacional - NHO 08 (Coleta de Material Particulado Sólido Suspenso no Ar de Ambientes de Trabalho) e norma regulamentadora - NR 15 da portaria 3214, de 08 de junho de 1978, anexo 12, ou ACGIH (Norma Internacional). **Qtd: 49 Avaliações**	477	SERV.	1	R$	R$
TOTAL						**R$**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 36 (trinta e seis) meses**,** iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total estimado de **R$ inserir valor e descrever valor por extens**o, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 12 364 015 4016 0001 339039 0 10 1	TESOURO/EDUCAÇÃO
3051 20 122 705 2500 0001 339039 0 60 1	RECURSO PRÓPRIO

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1**.** O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 dias,** contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto, conforme distribuição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	% UNITÁRIO DO VL GLOBAL	%TOTAL DO VL GLOBAL
1	Elaboração, administração, implementação e revisão do Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural (PGRTR) – NR 31, contemplando toda a estrutura e o que preconiza a NR 09	unid	25	0,82%	20,59%
2	Elaboração, administração, implementação e revisão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) – NR 07	unid	25	0,66%	16,47%
3	Elaboração, administração, implementação e revisão do Laudo Técnico de Condições Ambientais (LTCAT) – Instrução Normativa PRES/INSS nº 128 de 28 de março de 2022 / Laudos de Insalubridade e periculosidade - NR 15 e NR 16, por funcionário.	unid	25	0,59%	14,71%
4	Elaboração de relatório analítico com as ações de saúde a serem executadas, conforme item 7.6.2 da NR 07	unid	25	0,21%	5,29%
5	RUÍDO, avaliação quantitativa de acordo com norma de higiene ocupacional - NHO 01 (avaliação da exposição ocupacional ao ruído) e norma regulamentadora - NR 15 da portaria 3214, de 08 de junho de 1978, anexos 1 e 2.	unid	116	0,11%	12,28%
6	CALOR, avaliação quantitativa de acordo com norma de higiene ocupacional - NHO 06 (avaliação da exposição ocupacional ao calor) e norma regulamentadora - NR 15 da portaria 3214, de 08 de junho de 1978, anexo 3.	unid	52	0,13%	6,73%
7	VIBRAÇÃO, avaliação quantitativa de acordo com norma de higiene ocupacional - NHO 09 e 10 (avaliação da exposição ocupacional a vibração de corpo inteiro e em mãos e braços) e norma regulamentadora - NR 15 da portaria 3214, de 08 de junho de 1978, anexo 8.	unid	54	0,15%	8,26%
8	AGENTES QUÍMICOS, avaliação quantitativa de acordo com norma de higiene ocupacional - NHO 08 (Coleta de Material Particulado Sólido Suspenso no Ar de Ambientes de Trabalho) e norma regulamentadora - NR 15 da portaria 3214, de 08 de junho de 1978, anexo 11.	unid	137	0,08%	11,28%

9	POEIRAS MINERAIS OU VEGETAIS, avaliação quantitativa de acordo com norma de higiene ocupacional - NHO 08 (Coleta de Material Particulado Sólido Suspenso no Ar de Ambientes de Trabalho) e norma regulamentadora - NR 15 da portaria 3214, de 08 de junho de 1978, anexo 12, ou ACGIH (Norma Internacional).	unid	49	0,09%	4,38%
TOTAL					100,00%

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.2.1. As Notas Fiscais de Serviços deverão ser encaminhadas, em formato digital (.xml e .pdf), para o e-mail **nfse@epamig.br.**

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local da prestação do serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CEAC	CEAR	CECD	CEFX	CEGR	CEGT	CEJA	CELA	CELB	CELP	CEMA
1	Elaboração, administração, implementação e revisão do Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural (PGRTR) – NR 31, contemplando toda a estrutura e o que preconiza a NR 09	Unid.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
2	Elaboração, administração, implementação e revisão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) – NR 07	Unid.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
3	Elaboração, administração, implementação e revisão do Laudo Técnico de Condições Ambientais (LTCAT) – Instrução Normativa nº 77, de 21 de janeiro de 2015 / Laudos de Insalubridade e periculosidade - NR 15 e NR 16, por funcionário.	Unid.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
4	Elaboração de relatório anual com as ações de saúde a serem executadas, conforme modelo indicado no Quadro III da NR 07	Unid.	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3

5	RUÍDO, avaliação quantitativa de acordo com norma de higiene ocupacional - NHO 01 (avaliação da exposição ocupacional ao ruído) e norma regulamentadora - NR 15 da portaria 3214, de 08 de junho de 1978, anexos 1 e 2.	Unid.	2	2	6	4	5	8	2	6	3	6	4
6	CALOR, avaliação quantitativa de acordo com norma de higiene ocupacional - NHO 06 (avaliação da exposição ocupacional ao calor) e norma regulamentadora - NR 15 da portaria 3214, de 08 de junho de 1978, anexo 3.	Unid.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
7	VIBRAÇÃO, avaliação quantitativa de acordo com norma de higiene ocupacional - NHO 09 e 10 (avaliação da exposição ocupacional a vibração de corpo inteiro e em mãos e braços) e norma regulamentadora - NR 15 da portaria 3214, de 08 de junho de 1978, anexo 8.	Unid.	2	2	3	3	3	3	2	3	2	2	2
8	AGENTES QUÍMICOS, avaliação quantitativa de acordo com norma de higiene ocupacional - NHO 08 (Coleta de Material Particulado Sólido Suspenso no Ar de Ambientes de Trabalho) e norma regulamentadora - NR 15 da portaria 3214, de 08 de junho de 1978, anexo 11.	Unid.	1	1	1	1	16	12	1	8	1	6	1
9	POEIRAS MINERAIS OU VEGETAIS, avaliação quantitativa de acordo com norma de higiene ocupacional - NHO 08 (Coleta de Material Particulado Sólido Suspenso no Ar de Ambientes de Trabalho) e norma regulamentadora - NR 15 da portaria 3214, de 08 de junho de 1978, anexo 12, ou ACGIH (Norma Internacional).	Unid.	2	2	2	3	2	2	2	2	2	2	2

7.4. Dados para faturamento

OME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
EPAMIG - Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais	17.138.140/0001-23	062.150146.00-47	Av. José Cândido da Silveira	1647	Belo Horizonte - MG	31.170-495
EPAMIG - Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais	17.138.140/0002-04	367150146.01-46	Rua Tenente Luiz de Freitas, 116 - Bairro Santa Terezinha	116	Juiz de Fora/MG	36.045-560
EPAMIG - Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais	17.138.140/0041-10	062.150.146.37-63	Rodovia BR - MG 352 km 35 Caixa Postal: 4 Zona Rural		Pitangui/MG	35650-000

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de contrato: Marcelo Ribeiro Gonçalves (CPF: ***.447.946-**)
- Fiscal de contrato: Edimilson Oliveira de Souza (CPF: ***.986.656-**)

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

10.1.1 prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;

10.1.2 dar garantia do serviço;

10.1.3 não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratado;

10.1.4 responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.1.5 atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;

10.1.6 manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.

10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo CONTRATANTE.

10.1.10. responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15 obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade publica concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 d e 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. As Garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.

18.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2. E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

LEONARDO BRUMANO KALIL

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Nome do representante legal

NOME DA EMPRESA EM CAIXA ALTA

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil**, **Diretor (a)**, em 29/10/2026, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152587885** e o código CRC **F7C76E94**.